



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 45, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de novas ruas na Sede Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam denominadas Ruas Erasmo Braga, Princesa Isabel e 13 de Maio, respetivamente, as novas ruas que iniciam, a primeira no prolongamento da Avenida Duque de Caxias, entre as quadras números 116 e 117 e termina na linha férrea; a segunda inicia no prolongamento da Rua 15 de Novembro, entre as quadras números 114 e 115, terminando na linha férrea e finalmente a terceira inicia no prolongamento da Rua Presidente Vargas, entre as quadras números 110 e 111, terminando na linha férrea.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (03/12/1954).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal